LEI MUNICIPAL Nº. 4.015, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera a redação do artigo 2º da Lei Municipal 1.791 de 26 de março de 2002, alterada pela Lei Municipal 3.614 de 28 de setembro de 2017, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Altera a redação do artigo 2º da Lei Municipal 1.791 de 26 de março de 2002, alterada pela Lei Municipal 3.614 de 28 de setembro de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. O RPPS visa a dar cobertura aos riscos a que estão sujeitos os benefícios e compreende um conjunto de benefícios que atendem as seguintes finalidades:
I - Garantir meios de subsistência nos eventos de invalidez, velhice, inatividade e falecimento.
II - Proteção à família."

Art. 2º. Fica revogada a alínea 'b' do inciso II, do artigo 27 da Lei Municipal nº. 1.791, de 26 de março de 2002:

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se; Publica-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 07 de dezembro de 2021.

Fidelvino Menegazzo
Prefeito Municipal

Rieli Rossini
Secretário Municipal de Administração

Publicado em **07/12/2021**, devendo permanecer afixado extrato de publicação no Mural de Publicações Oficiais no período de **07/12/2021 a 07/01/2022**.

Rieli Rossini
Secretário Municipal de Administração